



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL**

E SUDESTE DO PARÁ

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 50, DE 17 DE JUNHO DE 2015

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – UNIFESSPA, em conformidade com a Lei nº 12.824, de 05 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União, de 06 de junho de 2013; e da Portaria 569, publicada no Diário Oficial da União, de 1º de julho de 2013, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no artigo 36 da Lei nº 8.112/90 e na Resolução nº 006/2015, torna público Edital de Remoção para Servidores Técnico-Administrativos, no âmbito da Unifesspa, segundo as disposições da legislação vigente.

1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital regulamenta o Concurso de Remoção da Unifesspa, que consiste na remoção a pedido, independentemente do interesse da administração, de acordo com as vagas indicadas no item 3 deste Edital, destinadas a servidores ocupantes de cargos efetivos de Pedagogo da Unifesspa, compreendendo as seguintes unidades: a) Marabá; b) São Félix do Xingu.

1.2 A realização do processo seletivo, compreendendo inscrição, seleção, julgamento de recurso e homologação do resultado final será realizada pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal.

2- DO PRÉ-REQUISITO

2.1. Poderão participar do presente certame os servidores empossados e em exercício até a data de publicação do presente Edital, inclusive os que estiverem cumprindo estágio probatório.

3- DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

3.1 O presente concurso de remoção obedecerá, para fins de definição das movimentações resultantes, ao seguinte quadro de vagas:

<i>Campus de Marabá</i>	
CARGO	Nº DE VAGAS
Pedagogo	2

Campus de São Félix do Xingu

CARGO	Nº DE VAGAS
Pedagogo	1



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL**

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição no Processo Seletivo de Remoção implica o conhecimento e aceitação por parte do candidato das condições estabelecidas neste Edital, nas instruções específicas de cada item e nas demais informações que porventura venham a ser divulgadas no endereço eletrônico da Unifesspa, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições serão realizadas através de processo, constituído por formulário de inscrição disponível, a partir do dia 18/06/2015 até dia 22/06/2015, no sítio da Unifesspa.

4.2.1. Durante o período de inscrições, o servidor, poderá realizar alterações da Unidade de destino e/ou cargo escolhido, sendo válida, para fins de participação no certame, a última alteração realizada.

4.2.2. As informações fornecidas pelo candidato são de sua responsabilidade; constatada falta de verossimilhança em alguma delas, o candidato será eliminado do certame, independentemente da fase em que este se encontre.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção se dará em uma única etapa de classificação, onde será avaliada a correspondência idêntica entre o cargo ocupado pelo candidato e a vaga de remoção pretendida;

5.2. Havendo mais de um servidor concorrendo à vaga para o cargo, serão considerados, para efeito de classificação, os critérios abaixo definidos:

- I. maior tempo de serviço em cargo efetivo na Unifesspa, no campus onde se situa sua unidade de lotação de origem;
- II. maior tempo de serviço público federal, em cargo efetivo;
- III. maior titulação acadêmica;
- IV. maior idade.

6. DO RESULTADO

6.1. As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação dos candidatos, com base nos critérios do item 5.

6.2. O resultado da seleção será divulgado até a data provável de 23 de junho de 2015, no site da Unifesspa.

6.3. Caberá recurso a ser interposto pelo candidato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado final.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL
E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL**

6.4. O recurso deverá ser protocolado e endereçado à Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal, situada na Avenida dos Ipês com Rua J, Loteamento Cidade Jardim, em envelope lacrado assinado pelo recorrente, contendo na parte externa o nome do servidor.

6.5. Não haverá a possibilidade de desistência de candidatos aprovados após a publicação do resultado final.

7. DA EFETIVAÇÃO DA REMOÇÃO

7.1. O servidor deverá permanecer prestando serviços na Unidade de origem até a efetivação da Portaria de Remoção, que estará condicionada ao suprimento da vaga por novo servidor, em conformidade com o exposto no artigo 17 da Resolução 006/2015.

7.2. As despesas de deslocamento decorrentes do processo seletivo de remoção correrão exclusivamente às expensas do candidato, estando ciente de que não fará jus a ajuda de custo, indenização de transporte e demais verbas indenizatórias relativas ao deslocamento, tendo em vista a presente movimentação não se tratar de remoção de ofício.

7.3. O servidor terá, no máximo, 30 (trinta) dias, a contar da publicação da Portaria de Remoção, para entrar em exercício na unidade de destino.

7.3.1 O prazo para a efetivação da remoção poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, para garantir a eficiência e o interesse público.

7.4. Os servidores ocupantes de cargo em comissão ou função comissionada serão removidos após a exoneração da função ocupada.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para o descumprimento dos prazos, tampouco serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

8.2. Os pareceres individuais sobre os recursos interpostos e previstos no presente Edital serão encaminhados ao e-mail informado pelo candidato na inscrição.

8.3. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão deliberados pela Diretoria de Desempenho e Desenvolvimento.

MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO